**Estado de Santa Catarina**

**Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0974/2015**

MODALIDADE: Dispensa por Justificativa Nº 964/2015

**1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

O objeto da presente dispensa de licitação consiste na contratação do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária - CIDIR para execução de pavimentação asfáltica em Ruas e Avenidas do Perímetro Urbano Totalizando 4.134,30 M²

 2 – **EXECUTOR**

Fornecedor: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA – CIDIR

 Cidade: Pinhalzinho – SC

 Endereço: Avenida São Paulo 1615

Bairro Centro

CNPJ: 11.117.243/0001-20

 3 – **FUNDAMENTO DA DISPENSA – JUSTIFICATIVA**

O fundamento legal para presente dispensa é o Artigo 24, inciso XXVI, da lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e alterações posteriores, para contratação de consórcios públicos composto pela conjugação de esforços e recursos entre os Municípios da micro região, nos termos do parecer jurídico em anexo.

**4 - RAZÃO DA ESCOLHA:**

Considerando que o que preconiza a lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e alterações posteriores considerando que o valor praticado pelo CIDIR encontra-se bem abaixo do praticado pelas empresa da região que oferecem este mesmo tipo de serviços, levando em conta o levantamento do orçamento feito em empresas da região e para legitimar melhor o processo decidiu- se pela contratação da empresa acima citada.

**5 – PREÇO:**

A importância a ser paga pelos serviços acima descritos será de R$ 141.963,85 (cento e quarenta e um mil novecentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos) pela execução de pavimentação asfáltica em Ruas e Avenidas do Perímetro Urbano Totalizando 4.134,30 M².

**6 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

Estando plenamente de acordo com os preços de mercado, uma vez que foi feita ampla pesquisa em empresas da região.

 **7 - PERIODO DE VIGENCIA:**

 O período de vigência do presente processo será de 29/04/2015 a 30/10/2015.

Bom Jesus do Oeste – SC, em 29/04/15.

Airton Antônio Reinehr

 Prefeito Municipal

---------------------------------

João Paulo Tesseroli Siqueira

Assessoria Jurídica

 **OAB 14565 B**